ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Centralina - MG
Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação
Necessidade da Administração: Aquisição de cestas básicas.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida aquisição de cestas básicas será realizada com vista a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação desse Município.

O material se faz necessário para atender as famílias e indivíduos em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com direito a benefícios eventuais, por finalidade de suprir as demandas advindas das vulnerabilidades temporárias provocadas pelo desemprego, subemprego, doenças e deficiências que limitam as atividades laborais e famílias numerosas com renda reduzida.

Esta oferta é assegurada pela Lei Municipal nº 1.364, de 20 de outubro de 2021, com regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais pelo Decreto de nº 031, de 21 de março de 2022.

2) DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ainda não existe Plano de Contratações Anual do Município de Centralina – MG.

3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos de habilitação e regularidade, a Contratada deverá promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com

as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

O prazo de entrega do item é de **07 (sete) dias corridos**, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, no Endereço: Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000.**

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, no termo de referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia (conforme o caso).

2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

4) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação, se encontra nos mapas comparativos em anexo, constante neste processo, perfazendo um valor estimado global de R$ 1.122.313,50. Vejamos:

ITEM	UN.	QTDE	Valor médio unitário	ESPECIFICAÇÃO
1	KIT	1.800	R$ 132,38	02 PCT DE ARROZ 5 KILOS TIPO 01, 02 PCT DE FEIJAO TIPO 01 EMBALAGEM DE 1 KILO ,03 LITROS DE OLEO DE SOJA 900ML EMBALAGEM PET, 01 PACOTES DE ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 02 KILOS,01 PCT DE CAFE EMBALAGEM DE 250 G., 01 PCT. DE FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500G., 01 FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 500G, 01 PCT DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 500G, 01 POTE DE EXTRATO DE TOMATE 340G,01 PCT DESAL IODADO EMBALAGEM DE 01 KILO, 01 DOCE DE GOIABA 400G. COTA RESERVADA, NO PERCENTUAL DE 25%

				(VINTE E CINCO POR CENTO) DA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO PARA PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS.
2	KIT	5.400	R$ 163,70	02 PCT DE ARROZ 5 KILOS TIPO 01, 02 PCT DE FEIJAO TIPO 01 EMBALAGEM DE 1 KILO ,03 LITROS DE OLEO DE SOJA 900ML EMBALAGEM PET, 01 PACOTES DE ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 02 KILOS,01 PCT DE CAFE EMBALAGEM DE 250 G., 01 PCT. DE FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500G., 01 FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 500G, 01 PCT DEMACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 500G, 01 POTE DE EXTRATO DE TOMATE 340G,01 PCT DESAL IODADO EMBALAGEM DE 01 KILO, 01 DOCE DE GOIABA 400G.COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRENCIA), NO PERCENTUAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO PARA TODOS OS INTERESSADOS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, não se vislumbra outra melhor solução técnica e econômica para o Município que a eventual e futura aquisição dos itens que facilita o controle da utilização e evita vencimento ou danificação dos produtos, sendo utilizado apenas o recurso necessário para atender a demanda.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício anterior. Os nossos profissionais da área da administração com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de consumo necessário.

Salienta-se ainda que, esta solução se mostrou a mais viável no atendimento as necessidades da administração e seus usuários/munícipes até o

momento, e, cabível de análise de aprimoramento de aquisição, quando se observar outra solução mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, que não é o presente caso.

Devido a logística da entrega, optou-se pela licitação por LOTES, tendo cada um apenas 1 (um) único fornecedor, com fundamento no art. 40, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de produtos imprescindíveis para a Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente será necessária para o atendimento desta demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), para adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6° da IN nº 01/2010 e demais legislações pertinentes.

As proponentes deverão garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas **sanitárias e de qualidade**. Deverão ainda, observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para fornecimento de eventual e futura aquisição de cestas básicas que sejam necessárias em atendimento as necessidades das secretarias e de

seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

Centralina/MG, 21 de setembro de 2026.

Josiane Gomes de Moura Soares
Sec. Mun. Promoção Social e Habitação